

ANEXO II

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**À comissão Especial de Credenciamento do Município de Rio Branco do Sul
Com referência à inexigibilidade nº 029 / 2025 Credenciamento nº 004/2025**

A Empresa ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.976.221/0001-21, com sede no endereço VILA BUAVA, 103, AV BRASIL, MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, na pessoa do seu representante legal ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 029.059.489-81, residente e domiciliado no endereço VILA BUAVA, N° 103, AV BRASIL, MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, vem solicitar seu credenciamento os serviços abaixo relacionados:

Serviço de redistribuição do leite das Crianças, zona rural do município de Rio Branco do Sul, LINHA ORISTELA/SANTANA/BOQUEIRÃO DA SERRA.

Rio Branco do Sul, 24 de Junho 2025



ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**À comissão Especial de Credenciamento do Município de Rio Branco do Sul
Com referência à inexigibilidade nº029 / 2025 Credenciamento nº 004/2025**

A Empresa ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.976.221/0001-21, com sede no endereço VILA BUAVA, 103, AV BRASIL, MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, na pessoa do seu representante legal ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 029.059.489-81, residente e domiciliado no endereço VILA BUAVA, N° 103, AV BRASIL, MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, **DECLARA** sob as penas da lei que:

- a) **Inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração, em qualquer de suas esferas.** Ademais, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração.
- b) **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.** Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma.
- c) **Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente.**

Rio Branco do Sul, 24 de Junho de 2025


ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Micro Empresa – Empresário Individual

À comissão Especial de Credenciamento do Município de Rio Branco do Sul Com referência à inexigibilidade nº029 / 2025 Credenciamento nº 004/2025

A Empresa ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.976.221/0001-21, com sede no endereço VILA BUAVA, 103, AV BRASIL, MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, na pessoa do seu representante legal ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 029.059.489-81, residente e domiciliado no endereço VILA BUAVA, N° 103, AV BRASIL, MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, na pessoa do seu representante legal e/ou profissional contábil, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º123/2006, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei, estando enquadrado como:

- MEI
 MICROEMPRESA
 EMPRESADE PEQUENO PORTE

Rio Branco do Sul, 24 de Junho de 2025



ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA

ANEXO VI

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Lei Federal 14133/21:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

A nota fiscal entra na ordem cronológica assim que a documentação pedida esteja correta e for LIQUIDADADA pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade, conta-se para efetivar o pagamento até 30 (trinta) dias somente após a data de LIQUIDAÇÃO.

Os pagamentos podem ser acompanhados pelo site da Prefeitura.


ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO ADEQUADO

À Comissão Especial de Credenciamento do Município de Rio Branco do Sul

Com referência à inexigibilidade n° 029/2025

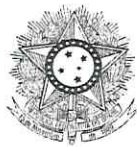
Credenciamento n° 004/2025

A Empresa ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.976.221/0001-21, com sede no endereço VILA BUAVA, 103, AV BRASIL, MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, na pessoa do seu representante legal ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 029.059.489-81, residente e domiciliado no endereço VILA BUAVA, N° 103, AV BRASIL, MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Possui veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte do leite, conforme exigido para a execução do serviço de redistribuição do leite das crianças na zona rural do município de Rio Branco do Sul, abrangendo as localidades de LINHA ORISTELA/SANTANA/BOQUEIRÃO DA SERRA.
2. O veículo destinado ao serviço atende a todas as normas sanitárias e de segurança estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a integridade e a qualidade do produto transportado.
3. Compromete-se a manter o veículo em condições adequadas durante todo o período de execução do contrato, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias.
4. Declara ainda que o veículo está devidamente licenciado e registrado, com toda a documentação em dia, incluindo seguro obrigatório e demais exigências legais.

Rio Branco do Sul, 24 de Junho de 2025


ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.976.221 ELEANRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.976.221/0001-21

Certidão nº: 33283701/2025

Expedição: 16/06/2025, às 15:25:01

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.976.221 ELEANRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.976.221/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4236/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 23168 - ELEANRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA

CNPJ/CPF: 029.059.489-81

Endereço: Rua REGINA JOVINSKI, 103

Complemento:

Bairro: PEDRO

Cidade: Rio Branco do Sul - PR

Finalidade

CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTES

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
16/06/2025	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ELEANRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Branco do Sul - PR, 16 de junho de 2025



MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4233/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 46797 - DAS - PESSOA - JURIDICA - 7082514317919243

CNPJ/CPF: 60.976.221/0001-21

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Finalidade

CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTES

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
16/06/2025	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **DAS - PESSOA - JURIDICA - 7082514317919243** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Branco do Sul - PR, 16 de junho de 2025

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA

CPF
029.059.489-81

CNPJ
60.976.221/0001-21

Data de Abertura
23/05/2025

Nome Empresarial
60.976.221 ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
23/05/2025

Endereço Comercial

CEP
83541-000

Logradouro
AVENIDA BRASIL

Número
103

Bairro
VILA BUAVA

Município
RIO BRANCO DO SUL

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	23/05/2025	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividade Principal (CNAE)

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de móveis
Comerciante independente de materiais hidráulicos
Proprietário(a) de casa de sucos, independente
Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)
Comerciante independente de produtos de limpeza

Atividades Secundárias (CNAE)

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos	4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
Comerciante independente de artigos de caça, pesca e camping	4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Comerciante independente de artigos para habitação	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de miudezas e quinquilharias	4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
Proprietário(a) de lanchonete, independente	5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Carroceiro - transporte de carga independente	4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 60.976.221 ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA
CNPJ: 60.976.221/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:14 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **D788.E05B.911B.E8E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037053918-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.976.221/0001-21**
Nome: **60.976.221 ELEANRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.976.221/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 60.976.221 ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.541-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BUAVA	MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIVONETEDEJESUS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9852-6757
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 14:33:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 60.976.221/0001-21

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7407376-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 029.059.489-81 05/06/1979

FILIAÇÃO
 SILVESTRE DE JESUS
 TABORDA
 DIVANETE DE JESUS
 MEDEIROS TABORDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 01932241660 27/10/2031 17/08/2001

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO EMISSOR
Eleandro A. M. Taborda

LOCAL DATA EMISSAO
 RIO BRANCO DO SUL, PR 29/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 51656746210
 PR920711091

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2290895622

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2290895622